



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 -Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº006/2025

Súmula: Dispõe sobre delegação de competência a secretários municipais.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica delegada competência de ORDENADORES DE DESPESAS aos secretários municipais da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

Parágrafo Único – Referida autorização encontra respaldo no Acórdão, nº 74/2025 – TCU – Plenário, rel. Ministro Antonio Anastásia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a delegação de competência a secretários municipais.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 006/2025**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, visa autorizar o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, a delegar competência aos secretários municipais para que atuem como ordenadores de despesa.

Nesse sentido, acórdão do TCU – Tribunal de Contas da União:

Para fins de afastar a responsabilidade do Prefeito, é válida a Lei Municipal que delega competência aos secretários municipais como ordenadores de despesas (TCU, Acórdão nº 74/2025 – Plenário, rel. Ministro Antonio Anastasia).

Esperamos que os nobres vereadores, cientes da relevância do projeto de lei em pauta, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal